



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 713, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

*Dá nova redação ao art. 1º da
Lei Municipal n.º 230/2000,
que cria o Conselho de
Alimentação Escolar e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município,
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente
Lei

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do
artigo 1º da Lei Municipal n.º 230/2000, que passam a vigorar com a
seguinte redação:

Art.1º Fica criado um Conselho de Alimentação Escolar - CAE
como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento,
constituído por sete membros com a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse
Poder;

II - Dois representantes das entidades de trabalhadores da
educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de

representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III - Dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres e entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV - Dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

Art. 2º - As demais disposições legais mantêm-se hígidas e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 25 de agosto de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se.
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE TURUÇU
2009
2